



# Câmara de Vereadores do Município de São João - PE

## Casa Emídio Correia de Oliveira

**PORTARIA Nº 017, DE 9 DE MARÇO DE 2023.**

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, Rosineide de Moura Leite**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere,

;

**Considerando** a necessidade de designação de Fiscal de Contratos para que, no exercício das suas funções administrativas, possa dar efetividade ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, legislações que disciplinam as Licitações e Contratos Administrativos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar como FISCAL DE CONTRATO o servidor CÍCERO FERREIRA DE MOURA, Matrícula nº 2837, para que possa dar efetividade aos dispostos no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



*Rosineide*



## Câmara de Vereadores do Município de São João - PE Casa Emídio Correia de Oliveira

- VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento; e
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal designado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos ao Contratos firmados.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 2 de janeiro do ano de 2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.  
Gabinete da Presidência, em 9 de março de 2023.

  
**ROSINEIDE DE MOURA LEITE**  
Presidente da Câmara de Vereadores

